

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de Especialista ou de Sub Especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e a discussão curricular, nos termos e de acordo com o estabelecido no ACT.

14 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão divulgadas na página oficial do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E. e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, e serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

19 — Constituição do júri:

Presidente: Dr. José Manuel Valente Sequeira Cabeçadas — Chefe de Serviço de Anatomia Patológica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Vogais:

Prof.ª Doutora Maria Paula Guerreiro Chaves Pascoal — Chefe de Serviço de Anatomia Patológica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;

Prof.ª Doutora Maria Isabel Silvério Fonseca Soares — Chefe de Serviço de Anatomia Patológica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;

Dra. Maria Saudade Pereira André — Assistente Graduada de Anatomia Patológica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;

Dra. Maria Joaquina Madalena Palma Mendonça Costa Rosa — Assistente Graduada de Anatomia Patológica do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

A primeira vogal substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço Gest.RecursosHumanos.min-saude.pt

8 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Ventura Ramos*.

206522739

Aviso n.º 15448/2012

Nos termos do n.º 5 da cláusula 26.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado apenas por ACT, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de Cirurgia Geral ou de Cirurgia Maxilo-Facial, da carreira

médica, para Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., a que se reporta o aviso n.º 9743/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 17 de julho de 2012.

1.º Sandra Cristina Ferreira Gonçalves — 18,3 valores;

2.º Adalberto Pereira da Silva — 13,5 valores

A lista unitária de ordenação final foi homologada, após conclusão da formalidade de audiência prévia dos interessados, por despacho datado de 8 de novembro de 2012, do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., Dr. Francisco Ventura Ramos, e notificada aos candidatos, por correio eletrónico, encontrando-se afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., e disponível na página eletrónica deste Instituto, tudo nos termos do disposto na cláusula 26.ª do supracitado acordo.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, de acordo com o previsto na cláusula 29.ª do ACT.

12 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Ventura Ramos*.

206523816

Deliberação (extrato) n.º 1668/2012

Por deliberação do Conselho de Administração de 22 de julho de 2010, aprovada em 29 de julho de 2010, foi concedida à Assistente Técnica, Sandra Isabel Monteiro Gonçalves, licença sem vencimento de longa duração, pelo período de 10 anos, com efeitos a 1 de setembro de 2010, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

12 de novembro de 2012. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro*.

206523768

SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E. P. E.

Deliberação n.º 1669/2012

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, informa-se que por deliberação do Conselho de Administração da SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE, os preços a praticar relativamente a blocos de receitas e vinhetas de médicos e locais de prescrição, devidamente homologados por Despacho de S. Ex.ª a Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças e por Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde são os seguintes:

(Em euros)	
Descrição	Preço de venda
Modelo de receita pré-impresso (Bloco com 100 folhas) . . .	5
Vinhetas de médicos (Folha com 50 unidades)	1
Vinhetas de locais de prescrição (Folha com 50 unidades)	1
Vinhetas de locais de prescrição — regime especial de participação de medicamentos para pensionistas (Folha com 50 unidades)	1

2 — Os preços referidos no número anterior são aplicáveis a partir de 1 de dezembro de 2012, com exceção do referente ao “modelo de receita pré-impresso”, o qual entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do despacho a que se refere o artigo 4.º da Portaria n.º 137-A/2012, de 11 de maio.

31 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Raul Mascarenhas*.

306522244

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1670/2012

Por deliberação de 21 de outubro de 2012, do Conselho de Administração da ULS — Castelo Branco, E. P. E.:

Helder Santos Pacheco, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do Centro de Saúde de Castelo Branco, autori-